



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 962, DE 04 DE MAIO DE 2007.

Fixa reajuste dos vencimentos dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Viagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º. Fica assegurada aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Viagem o vencimento mínimo de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), observada a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

Parágrafo único. Admitir-se-á a remuneração inferior a valor indicado no caput deste artigo nos casos de jornadas de trabalho inferiores a quarenta horas semanais, mantida a proporção entre o período trabalhado e a remuneração mínima.

Art. 2º. Aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto que percebam vencimento superior a R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais será devido reajuste de 8% (oito por cento).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2007.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO 2007.


JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal